



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. mun. Irati

em 16 / 11 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 754

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal ' autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a área de 645,00 m², localizada no Bairro Pedreira, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para construção de templo.

Parágrafo Único - No instrumento de doação constará, obrigatoriamente, cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal :

- a) transcorrido o prazo de 2 (dois) anos contados da data de escritura , sem que tenham sido iniciadas as obras;
- b) deixe a donatária de usufruir do imóvel para as finalidades a que se propõe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 16 novembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

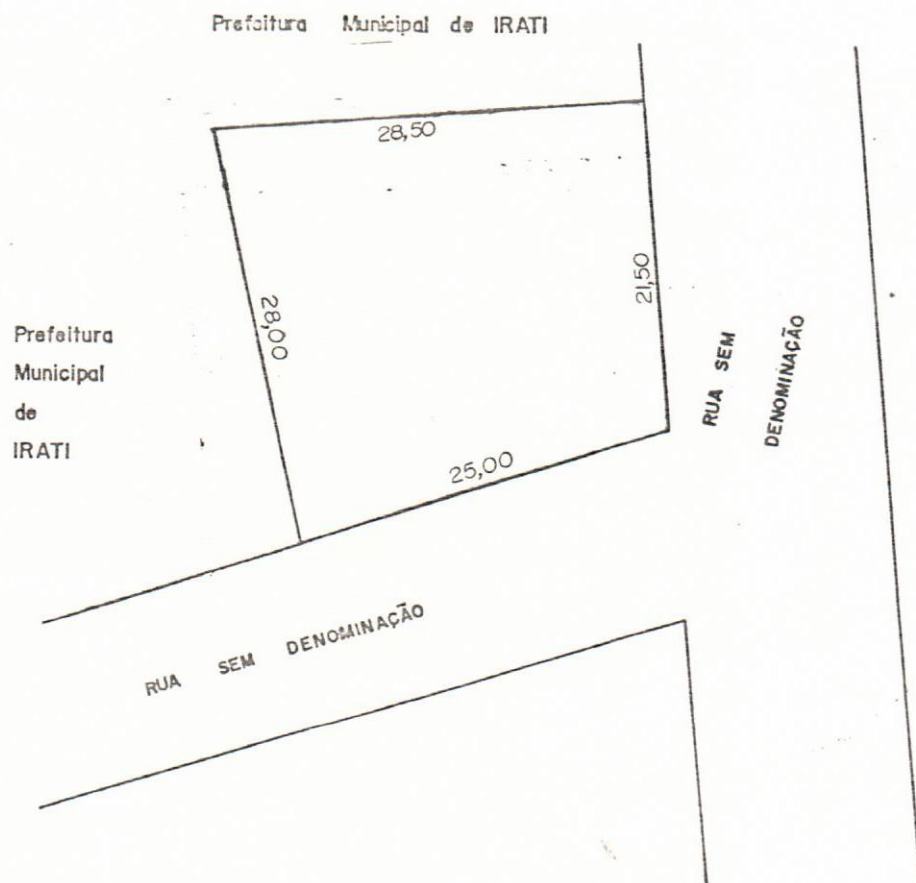
PLANTA DE LOTE URBANO

LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREIRA

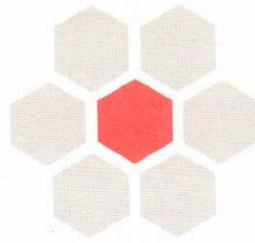
IRATI - P.R.

ÁREA = 645,00 m²

PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI



Dagoberto Waydek
Dagoberto Waydek
ENG. CIVIL - CREA 13.085-D



MEMORIAL DESCRITIVO:

De um lote urbano localizado no Bairro Pedreira, município de Irati, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

Área: 645,00 metros quadrados.

O imóvel em questão faz frente para uma Rua Sem Denominação em 21,50 metros.

De quem da referida Rua olha, à direita confronta com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI em 28,50 metros.

De quem da referida Rua olha, à esquerda confronta pelo alinhamento predial de uma Rua sem denominação em 25,00 metros.

Nos fundos confronta com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI EM 28,00 metros, encerrando-se a presente descrição com a área de 645,00 metros quadrados.

Irati, 02 de Fevereiro de 1.990.


Dagoberto Weyandt
ENG. CIVIL - CREA 19.925-D